



DECRETO Nº 15.098, de 01 de setembro de 2015.

RETIFICA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 14.922 DE 29.04.2015, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR IVANEI CRUZ SCHNEIDER.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e de acordo com Certidão de Vencimentos Retificada do Recursos Humanos e Parecer de Retificação nº 001/2015, da Auditoria Geral do Município e Controle Interno,

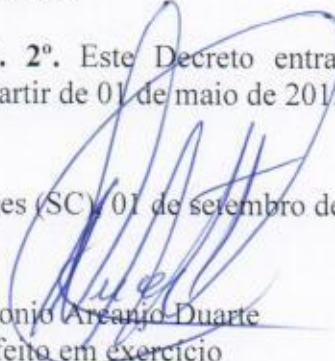
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 14.922 de 29.04.2015, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **Ivanei Cruz Schneider**, fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 7.886,45 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo LAGESPREVI."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Lages (SC), 01 de setembro de 2015.


Antonio Arnanjo Duarte
Prefeito em exercício